



ESCOLAS MUNICIPAIS INICIAM ENTREGA DE UNIFORME E KIT ESCOLAR



Pensando nas necessidades dos alunos da rede municipal, a Prefeitura de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria de Educação começou, nesta quarta-feira (23), a entrega do uniforme e do kit escolar para os responsáveis. O prefeito Capitão Nelson e o secretário de Educação, Maurício Nascimento, estiveram na Escola Municipal Raul Veiga, em Raul Veiga, para acompanhar o primeiro dia de entrega.

“É uma satisfação enorme estar aqui entregando os uniformes e kits. Nós pensamos muito, junto com o secretário de Educação, para que pudéssemos atender a todas as necessidades das crianças e fornecer tudo aquilo que é primordial para que os alunos tenham excelentes condições para receberem o conhecimento na escola”, afirmou o prefeito Capitão Nelson.

O kit do uniforme contempla três blusas, uma calça, duas bermudas, uma jaqueta, um tênis, meias, além do short saia para as meninas. Já no kit escolar vem um avental, uma toalha de rosto, dois pacotes com 100 folhas cada, dois cadernos de desenho, um caderno de desenho com pauta, duas caixas de tinta guache, uma caixa de cola colorida, quatro lápis pretos, um vidro de cola, quatro pincéis, um apontador, uma borracha, uma tesoura, um caderno brochura, uma agenda, uma caixa de lápis de cor, uma caixa de giz de cera, uma caixa de massa de modelar e uma caixa de caneta hidrográfica.

“O prefeito teve a preocupação de realizar essas compras com antecedência, já que verificou a necessidade dos alunos iniciarem o ano letivo munidos dos

materiais. Entendemos que essas ações estimulam nossos alunos no estudo e despertam o interesse pelo aprendizado”, disse o secretário de Educação.

Com dois filhos matriculados na Escola Municipal Raul Veiga, Letícia Cristina vê os kits como uma grande ajuda, já que os gastos com material escolar são muitos. Para a mãe do Calebe, de 6 anos, e da Alice, de 9 anos, é uma economia que veio em boa hora.

“A qualidade do uniforme está maravilhosa, o kit está completo, com todos os materiais necessários. A gente não tem preocupação nenhuma em relação à compra de material escolar. Nesse período de pandemia, tudo ficou muito caro e a gente ganhar esse kit já diminui muito os custos”, explica Letícia Cristina.



LOCAIS DE VACINAÇÃO

SEGUNDA A SEXTA - 8H ÀS 17H

Polo Sanitário Dr. Washington Luiz, Zé Garoto
Salão do Clube Mauá, Centro
PAM Neves
Polo Sanitário Paulo Marques Rangel, Portão do Rosa

Polo Sanitário Dr. Hélio Cruz, Alcântara
PAM Coelho
UMPA Pacheco
Polo Sanitário Jorge Teixeira

Polo Sanitário Rio do Ouro
Cras Vista Alegre
Clínica Municipal do Barro Vermelho

SEGUNDA A SEXTA DAS 8H ÀS 21H
AOS SÁBADOS DAS 8H ÀS 12H

Clínica Gonçalense do Mutondo

Clínica da Família Dr. Zerbini, Arsenal

ACOMPANHE OS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA



ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 078/2022.

REALIZA ADEQUAÇÕES EM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, em ADI 6341, que corroborou a competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior, bem como § 9º do Art. 3º do Decreto Federal 10.282/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar e atualizar as medidas de restrição para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO os dados técnicos apresentados através do Plano Municipal de Contingência e Plano Municipal de Retomada das Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo.

CONSIDERANDO o avanço do Calendário Municipal de Vacinação.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto 430/2021, 445/2021, 467/2021, 510/2021, 02/2022 e 052/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), fica determinado as seguintes medidas restritivas, até o dia 21 de março de 2022, dentro do Município de São Gonçalo:

§ 6º Fica autorizado o retorno das atividades escolares no modo presencial, das creches, estabelecimentos de ensino e congêneres, públicas e privadas no município de São Gonçalo, de acordo com as normas sanitárias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 24 de fevereiro de 2022.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO N.º 079/2022

ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NORMAS PARA O USO DE ÁREAS PÚBLICAS E PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 00H00MIN DO DIA 25 DE FEVEREIRO E 06H00MIN DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, em ADI 6341, que corroborou a competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior, bem como § 9º do Art. 3º do Decreto Federal 10.282/2020;

CONSIDERANDO o princípio da precaução, que visa assegurar a adoção de medidas intervencionistas de proteção e defesa da saúde, de forma cautelar e preventiva;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, em caráter excepcional, regramento específico voltado à proteção da saúde da população, visando a diminuição da velocidade de contágio pelo Covid-19, principalmente no período do Carnaval;

DECRETA

Art. 1º - O Decreto 053/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

I - ...

e) Revogado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 24 de fevereiro de 2022.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO N.º 080/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VAGAS PARA COMERCIANTES VAREJISTAS AUTÔNOMO MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DA LEI, PROIBINDO O COMÉRCIO AMBULANTE DO BAIRRO DE ALCANTARA E

ADJACÊNCIAS, REVOGANDO OS DECRETOS N.º 106, 188/2005 E 302/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO a necessidade de ordenação e recadastramento do comércio varejista autônomo do Município, CONSIDERANDO o disposto no Capítulo XI da Lei 017/03 – Código de Posturas do Município de São Gonçalo; CONSIDERANDO a necessidade de implementar a intervenção Urbana nas principais vias públicas do bairro de Alcântara e adjacências;

DECRETA:

DO COMÉRCIO VAREJISTA AUTÔNOMO

Art. 1º - Locais para Ocupação:

I – Alcântara

Ruas: João Caetano, Palmira Ninho (LADO DA Telemar), Capitão Antônio Martins (da João Caetano até a Laureano Rosa);

II- Rodo

Rua Dezoito do Forte, da Praça Luiz Palmier até a estrada de ferro, inclusive a Travessa Grécia;

III – Paraíso

Rua Visconde de Itaúna, da Rua Francisco Portela até a estrada de ferro;

Parágrafo único: Os locais poderão ser modificados de acordo com a necessidade do Poder Público;

Art. 2º - Número de Vagas disponíveis:

I – Alcântara – 416 vagas;

II – Rodo – 120 vagas;

III - Paraíso – 12 vagas;

Art. 3º - São considerados habilitados à autorização, de acordo com o artigo 250 da Lei 017/03:

I – Os cegos, os paraplégicos mutilados e demais deficientes físicos, avaliados conforme os critérios de deficiência física estabelecidos na Lei Federal n.º 2298/94, desde que possam exercer suas próprias atividades;

II – Os idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, que não possuam condições físicas para o exercício de outra atividade, e não aufram renda superior a 02 (dois) salários mínimos, desde que possam exercer as suas próprias atividades;

III – Egressos do sistema penitenciário, condicionado o exercício da atividade ao não envolvimento em nova prática delituosa;

IV – Os desempregados, enquanto não estiverem recebendo o auxílio-desemprego.

§1º - Terão prioridade na concessão da autorização os relacionados nos incisos I, II, III deste artigo;

§2º - Os que obtiverem menos de 10 pontos, serão considerados inabilitados.

Art. 4º - De acordo com o artigo 257, da Lei 017/03, do pedido de autorização deverá constar xerox de:

I – Documento de identidade;

II – Título de eleitor;

III – Comprovante de residência há mais de 02 (dois) anos no município, sendo aceitos para tal fim, guias de pagamento de luz ou telefone que abranjam esse período;

IV – Inscrição de autonomia, devidamente quitada até a data da solicitação;

V – Prova de inspeção sanitária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil para o comércio de alimentos, provando que o pretendente não sofre de moléstias contagiosas e infecto-contagiosas;

VI – Especificação da mercadoria comercializada;

VII – Local onde exerce suas atividades;

VIII – Comprovação do tempo de cadastro como ambulante, através de DARM e protocolo;

IX – Certidão de nascimento dos filhos menores;

X – Comprovante de escolaridade dos filhos menores;

XI – Atestado médico do SUS, comprovando a deficiência física;

XII – Certidão comprobatória da condição de egresso do sistema penitenciário.

Parágrafo único: Os incisos de I a VII são obrigatórios. A falta de um desses documentos implicará no indeferimento do processo.



Art. 5º - Os requerimentos com toda a documentação comprobatória serão encaminhados à Prefeitura, através do Protocolo Geral.
Parágrafo Único: As fotos 5x8, coloridas, só serão solicitadas aos que forem selecionados;

Art. 6º - Não serão aceitos documentos fora do processo.

Art. 7º - Os requerimentos serão analisados por uma comissão designada pelo Subsecretário de Fiscalização de Posturas.

Art. 8º - O resultado das análises será publicado com a classificação dos aprovados.

Art. 9º - Fica expressamente proibido o exercício da atividade de comércio ambulante, por qualquer meio, nas vias públicas do bairro de Alcântara e adjacências, conforme especificado.

Art. 10 - Os logradouros públicos contemplados pela proibição de comércio ambulante são:

I – Rua Manoel João Gonçalves (trecho entre a Rua Adolfo Brum e Rua Coronel Rocha Sobrinho);

II – Rua Jovelino de Oliveira Viana (trecho entre a Rua Alfredo Backer e Rua Nair de Andrade);

III – Rua Alfredo Backer (trecho entre INSS e Rio Alcântara);

IV – Rua São Pedro de Alcantara;

V – Praça Carlos Gianelli;

VI – Rua Yolanda Saad Abuzaid;

VII – Rua Alfredo Backer (trecho entre a Rua Yolanda Saad Abuzaid e Rua Palmira Ninho);

VIII – Área sob o viaduto de Alcantara (RJ 104).

Art. 11 - Caberá à Subsecretaria de Posturas, Publicidade e Patrimônio – SEOP, à fiscalização e fazer cumprir o ato proibitivo, com o apoio da Guarda Municipal, bem como de todos os outros órgãos municipais, cuja participação se faça necessária para o cumprimento deste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Gonçalo, 24 de fevereiro de 2022.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO N.º 076/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2022 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ATENDER AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes conferidos na Legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 027/2022, na seguinte forma: Passa a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atender as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de fomento, na Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo, a título de membro, o servidor Alexander Alves da Silva - matrícula 126.919.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 21 de fevereiro de 2022.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

Republicado por Incorreção da PMSG

Cessar efeito:

a contar de 23 de fevereiro de 2022, da Portaria n.º 200/2022, que designou NATALIA FREITAS SOUZA – Mat.: 22008, para responder pela função de Secretário (a) Escolar na Creche Formando Vidas, na Secretaria Municipal de Educação.

Port n.º 628/2022

Designa:

a contar de 23 de fevereiro de 2022, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Secretária Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 54, da Lei n.º 1.304/2021.

MAT.	NOME	UNIDADE ESCOLAR
14665	ANDREIA BARREIROS PEREIRA SOARES	CRECHE FORMANDO VIDAS

22802	ALINE DOS REIS RABELO	E. M. LUIZ GONZAGA
18200	LUCIENE SANTOS DA COSTA	E. M. GENECEY SUHETT LIMA

Port n.º 629/2022

SEMAD

PORTARIA N.º 073/SUBRH/SEMAD/2022

São Gonçalo, 15 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 298/2022, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE declarar vacância do cargo PROFESSOR DOCENTE II / APOIO ESPECIALIZADO. QD SUP, ocupado pela servidora JOSIANE AGUIAR DA COSTA GONÇALVES, matrícula 22669, referente à acumulação proibida de cargo público, de acordo com o artigo 35, inciso V, da Lei 050/91, de 05/12/1991, conforme PROCESSO N.º 1786/2022, a contar de 17/01/2022.

RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 074/SUBRH/SEMAD/2022

São Gonçalo, 15 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 298/2022, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE declarar vacância do cargo ASSISTENTE SOCIAL, ocupado pela servidora TATIANE GOMES RODRIGUES GUERREIRO, matrícula 23358, referente à acumulação proibida de cargo público, de acordo com o artigo 35, inciso V, da Lei 050/91, de 05/12/1991, conforme PROCESSO N.º 4058/2022, a contar de 27/01/2022.

RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos n.ºs 40947/2021, 42724/2021, 44090/2021, 265/2022 e 3256/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2022.

RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos n.ºs 58998/2021, 59302/2021, 60507/2021, 260/2022, 608/2022, 1166/2022, 1721/2022, 4301/2022, 4647/2022 e 7308/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2022.

RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos n.ºs 16025/2021, 59265/2021, 60194/2021, 60814/2021, 4688/2022, 4889/2022 e 5749/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 21 de fevereiro de 2022.

RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Indefiro os processos abaixo relacionados:

Processos n.ºs 27015/2021, 35091/2021, 60256/2021, 3192/2022 e 5148/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 21 de fevereiro de 2022.

RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SEMED

PORTARIA N.º 16/SEMED/2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ÚNICO DE INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as Matrizes Curriculares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo.

RESOLVE:

Art 1º. Unificar o horário de início e término das aulas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo.

Art 2º. As Unidades de Ensino que mantêm a Educação Infantil de modo a garantir o pleno atendimento à demanda, deverão funcionar: Quando organizada em horário integral:

Das 8h às 17h.

Quando organizada em dois turnos diurnos:

1º Turno: das 7h30min às 11h30min

2º Turno: das 13h às 17h

Art. 3º. As Unidades de Ensino que mantêm o Primeiro Segmento do Ensino Fundamental, de modo a garantir o pleno atendimento à demanda, deverão funcionar:

Quando organizada em dois turnos diurnos:

1º Turno: das 7h15min às 11h30min

2º Turno: das 13h às 17h15min

Art. 4º. As Unidades de Ensino que mantêm o Segundo Segmento do Ensino Fundamental, de modo a garantir o pleno atendimento à demanda, deverão funcionar:

Quando organizada em dois turnos diurnos:

1º Turno: das 7h15min às 12h

2º Turno: das 13h às 17h45min

Art. 5º. As Unidades de Ensino que mantêm a Educação de Jovens e Adultos - EJA, no 3º turno, de modo a garantir o pleno atendimento à demanda, deverão funcionar das 18h às 22h.

Art. 6º. Fica assegurado um horário de intervalo (recreio), no tempo de 15min, na carga horária distribuída diariamente para os alunos.

§1º. O horário de recreio para os alunos da Educação Infantil será dirigido pelos Profissionais da Educação que atuam neste Segmento.

§2º. Fica assegurado o intervalo das refeições oferecidas pelas Unidades de Ensino.

Art. 7º. O Secretário Municipal de Educação decidirá os casos omissos ou excepcionais.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo, 24 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

SEMSADC

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 414/2022

DECISÃO: A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE, DESIGNADA PELA PORTARIA SEMSADC N.º 002/2022, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 414/2022, QUANTO AO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 370/2011 E DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2018, DEFERE O PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE REQUERIDO PELA PESSOA JURÍDICA DENOMINADA FENIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

São Gonçalo, 23 de fevereiro de 2022.

GLEISON ROCHA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

FAESG

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021

PARTES: FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO VINCULADA AO CNPJ 04.541.202/0001-00 E FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO VINCULADA AO CNPJ 11.768.297/0001-56.

OBJETO: prorrogação de vigência contratual e reajuste valorativo, passando a ter valor global de R\$ 36.000,00.

A despesa estimada no presente exercício correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 22.43.04.122.1001.2.103, Código de Despesa n.º 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso n.º 00.

FUNDAMENTO: artigo 65, I, b e § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

São Gonçalo, 24 de fevereiro de 2022.

SIMONE DE CARVALHO MONTEIRO

Presidente – FAESG

IPASG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 286, de 21 de junho de 2010, alterada pela Lei n.º 935, de 19 de dezembro de 2018

RESOLVE:

Tornar público o presente edital de convocação referente ao Concurso Público Homologado em 30/12/2021, publicado em 30/12/2021, para preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo de nível superior e nível médio do IPASG nos termos do Edital n.º 01 de 19 de fevereiro de 2020 e CONVOCAR os candidatos relacionados no anexo, obedecida a ordem de classificação dos concursados, bem como a reserva de vagas para pessoas com deficiência e de acordo com a necessidade de pessoal, para comparecerem no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo, na Gerência de Recursos Humanos (Rua Coronel Serrado, 1000 – sala 818 – Zé Garoto – São Gonçalo) no horário de 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, para apresentar os documentos necessários ao início do processo de sua investidura no cargo para o qual foi aprovado e classificado, o candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 10.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória. Somente será aceito envelope que contenha todos os documentos exigidos, vedada a hipótese de o concursado apresentar posteriormente os documentos pendentes.

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E COPIAS:

Cópia autenticada em cartório ou original da carteira de identidade
Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias
Cópia autenticada em cartório ou original do CPF
Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social
Uma fotografia tamanho 3X4 recente, colorida
Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital
Exibição do original de Diploma ou Certidão de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital
Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência

Após a comprovação dos documentos e cumpridas às exigências relacionadas à 1ª fase, o candidato convocado deverá submeter-se à 2ª fase de exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência), junto ao Departamento de Saúde Ocupacional – DSO, com os exames exigidos, sendo o respectivo laudo médico decisivo para a confirmação de sua investidura.

EXAMES EXIGIDOS COM VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS:

Hemograma Completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicérides, Ácido úrico, Creatinina, TSH e T4L, Anti HVA IgG e IgM;
Urina Rotina;
Parasitológico de Fezes

ANEXO DOS CONVOCADOS:

CARGO: - GESTOR PREVIDENCIÁRIO – VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO:	NOME	CLASSIFICAÇÃO
128002990	LUIZ ROMEU ARAUJO TAVARES	1º
128002938	NATHALIA RODRIGUES OLIVEIRA FIGUEIREDO	2º
128001482	MAJARA CRISTINA EVERTON DOS SANTOS	3º
128002771	VICTOR HUGO GATTO	4º

CARGO: - PSICÓLOGO – VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO:	NOME	CLASSIFICAÇÃO
128003422	BRUNO JOSÉ DOS SANTOS	1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO III | N.º 541 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022

CARGO: - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO:	NOME	CLASSIFICAÇÃO
128003063	RODOLFO RODRIGUES DE SOUZA	1º
128003053	VICTOR HENRIQUE DE FRANÇA	2º
128003929	BRUNO COUTO DE OLIVEIRA	3º
128000837	DANUBIA LEAL CORDEIRO	4º
128004051	RAFAEL DA SILVA PINA	1º(PCD)

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente Do Ipasg

Continuação do D.O.E. em 24/02/2022

Nomeia:

a contar de 23 de fevereiro de 2022, THAINA DA SILVA ALVES - CPF: 153.***-***-10, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 630/2022

Nomeia:

a contar de 01 de fevereiro de 2022, MARCELLE DE ARAUJO MONTEIRO RODRIGUES - Mat.: 20873, para exercer a função gratificada de Diretor de Departamento - Símbolo FG-07, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 631/2022

Exonera:

a contar de 24 de fevereiro de 2022, CAIO VINICIUS BRITO DA SILVA - Mat.: 124748, do cargo em comissão de Diretor de Departamento - Símbolo DAS-07, da(o) Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Port. nº 632/2022

Nomeia:

a contar de 24 de fevereiro de 2022, JOAO VITOR OUVENEY DA SILVA - CPF: 167.***-***-38, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento - Símbolo DAS-07, na(o) Secretaria Municipal de Ordem Pública, em substituição a Caio Vinicius Brito da Silva - Mat.: 124748.

Port. nº 633/2022

Exonera:

a contar de 24 de fevereiro de 2022, os servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
124361	ANA CLAUDIA SANTOS DE LIMA BRAGA	COORDENADOR	DAS-10
126912	MONICA RODRIGUES SANTAREM	ASSESSOR I	DAS-08

Port. nº 634/2022

Nomeia:

a contar de 24 de fevereiro de 2022, MONICA RODRIGUES SANTAREM - Mat.: 126912, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Ana Claudia Santos de Lima Braga - Mat.: 124361.

Port. nº 635/2022

Nomeia:

a contar de 24 de fevereiro de 2022, KARLA DA CONCEIÇÃO PEDREIRA - CPF: 029.***-***-17, para exercer o cargo em comissão de Assessor I - Símbolo DAS-08, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Monica Rodrigues Santarem - Mat.: 126912.

Port. nº 636/2022

Exonera a pedido:

a contar de 24 de fevereiro de 2022, SANDRO ANTHONY DOS REIS - Mat.: 119640, do cargo em comissão de Subsecretario Municipal de Saude Administrativo - Símbolo SSM, da(o) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Port. nº 637/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E | PODER EXECUTIVO | ANO III | Nº 541 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Informativo Coronavírus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESEFA CIVIL
CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

São Gonçalo, 24 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 002 / CMR

De: Central Municipal de Regulação.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Ofício nº 17/GP/2021

Ilmo. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o mui respeitosamente, sirvo-me do presente para informar o número de leitos de UTI e Enfermaria em efetivo funcionamento e ocupados destinados a Covid-19.

Pronto Socorro Infantil Darcy Vargas(PSI): 06 leitos de enfermaria (04 ocupados.)
07 leitos de CTI (06 ocupados)

O Pronto Socorro Infantil é referência em Covid-19 pediátrico, atendendo toda a região Leste Fluminense e Metropolitana.

Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC):

02 leitos de CTI (00 ocupado)

Hospital Franciscano Nossa Senhora das Graças: 10 leitos de CTI (00 ocupado.)

Hospital Covid-19 Retaguarda Gonçalense: 20 leitos de enfermaria (01 ocupado)
18 leitos de CTI (02 ocupados)

Sem mais para o momento, renovo o protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Renata Nascimento Pastor
Coordenadora Geral
Central Municipal de Regulação
Mat. 127.130

Renata Nascimento Pastor
Coordenadora Geral da Central Municipal de Regulação
Matrícula: 127.130